



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

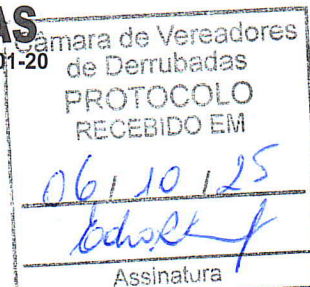
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 / CNPJ - 94.442.282/0001-20

FONES: (55) 9 9949-4024 / 9 9935-7548 / 9 9623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ



PROJETO DE LEI Nº 036, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar contratação de pessoal para o cargo de serviços gerais, para atender necessidade de excepcional interesse público e por tempo determinado, para preenchimento de vagas nas diversas secretarias municipais e dá outras providências.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Derrubadas aprovou e **EU** sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratação de pessoal para o cargo de serviços gerais, para atender necessidade de excepcional interesse público e por tempo determinado, para preenchimento de vagas nas diversas secretarias municipais.

Artigo 2º O Poder Executivo, por conta do atendimento da presente Lei, deverá efetuar a contratação administrativa para o cargo de serviços gerais, até o limite de vagas, constante nas colunas 2 e 3, dispostos no quadro a seguir, cujas atribuições do cargo constam no anexo único da presente Lei:

QUADRO DE CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS:

1- CARGO	2 - VAGAS	3 - VAGAS PARA CADASTRO RESERVA	4 - REGIME DE TRABALHO	5 - VENCIMENTO BÁSICO
Serviços Gerais	02	05	40 horas semanais	R\$ 1.566,53 (padrão 2)

Artigo 3º As contratações de que trata esta Lei serão por tempo determinado de até 12 (doze) meses, a contar da data da contratação, podendo ser prorrogado por iguais períodos.

Artigo 4º Os contratados terão seu vínculo previdenciário com o Regime Geral de Previdência Social – INSS.

Artigo 5º A Administração Municipal promoverá processo seletivo simplificado para a escolha do pessoal a ser contratado.

Artigo 6º As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 / CNPJ - 94.442.282/0001-20

FONES: (55) 9 9949-4024 / 9 9935-7548 / 9 9623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

Artigo 7º Excetua-se a aplicação da presente Lei a parte final da redação do artigo 225 da Lei Municipal 152/95, Estatuto dos Servidores Públicos de Derrubadas.

Artigo 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, 03 DE OUTUBRO DE 2025.


MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Aos 03/10/2025.


Luis Carlos Seffrin
Secretário Municipal de Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 / CNPJ - 94.442.282/0001-20

FONES: (55) 9 9949-4024 / 9 9935-7548 / 9 9623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS - PROJETO DE LEI Nº 036/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar contratação de pessoal para o cargo de serviços gerais, para atender necessidade de excepcional interesse público e por tempo determinado, para preenchimento de vagas nas diversas secretarias municipais e dá outras providências.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Ao tempo em que cumprimentamos os nobres Vereadores, encaminhamos em anexo, o Projeto de Lei contempla pedido de autorização para que o Município de Derrubadas possa suprir, emergencialmente, a necessidade de pessoal para o cargo de serviços gerais nas diversas Secretarias Municipais.

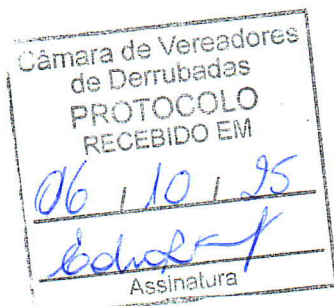
Justifica-se a contratação de novos servidores, disposto no presente Projeto de Lei, o fato de que três servidoras ocupantes do cargo de serviços gerais, solicitaram rescisão de seus contratos de trabalho, sendo elas: MAIKELI LETICIA DA SILVA, ROSANE WADENPHUL e MARIA LEONIR DOS SANTOS MULLER, sendo necessário recompor o quadro de servidores novamente.

Importante mencionar que o município realizou recentemente, concurso público para diversos cargos, inclusive para o cargo de serviços gerais. No entanto, dos 29 (vinte e nove) inscritos para o cargo de serviços gerais, somente 10 (dez) candidatos foram aprovados no referido concurso, os quais foram todos chamados, não restando nenhum candidato na lista de espera.

As nomeações dos aprovados no concurso público, não supriu a necessidade de servidores da Administração Municipal, tendo em vista que somente duas das nomeadas para o cargo de serviços gerais não faziam parte do quadro de servidores, as demais já desempenhavam a função, com contratos temporários.

Os candidatos a serem contratados serão escolhidos, através de processo seletivo simplificado a ser realizado pela Administração Municipal.

Cabe destacar que a iniciativa deste Executivo encontra amparo legal no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e considerando os motivos ora elencados contamos com a aprovação deste Projeto de Lei.



Miro Mulbeier
MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 / CNPJ - 94.442.282/0001-20
FONES: (55) 9 9949-4024 / 9 9935-7548 / 9 9623-2763
Home page: www.derrubadas-rs.com.br
E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br
TERRA DO SALTO YUCUMÃ

ANEXO ÚNICO - PROJETO DE LEI Nº 036/2025

Cargo: Serviços Gerais

- 1 – Vencimento: R\$ 1.566,53 (Padrão 02)
- 2 – Qualificação exigida: Ensino Fundamental Incompleto
- 3 – Número de vagas: 02 + 05 Cadastro de reserva
- 4 – Jornada de trabalho: 40 horas semanais
- 5 – Atribuições do cargo: executar tarefas diversas no município; executar tarefas de limpeza, faxina, capina, limpeza de sarjetas, bueiros, desaguadouros, etc.; executar tarefas de pintura, recolhimento de lixo urbano; varredora em calçadas, praças, logradouros públicos; fazer trabalhos de limpeza nas salas de aula, salas da administração, cozinha, banheiros, quadros, portas, janelas e áreas de lazer, confeccionar a merenda escolar para os alunos, auxiliando na distribuição, zelar pela manutenção de móveis e outros bens colocados ao funcionamento da unidade escolar de lotação, executar outras tarefas correlatas.